



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 08 /2022

"Dispõe sobre desafetação de área urbana, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a Rua 10 (dez), com frente para a Av. Santa Cruz, na divisa dos lotes: 01 e 27 da quadra 33 e lotes 07, 08, 09 e 11 da quadra 34-B com área de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados), a Rua Sizenando Amaral, trecho compreendido entre as Ruas Martinho José Ferreira e Mauro Ferreira Guimarães, entre as quadras 33, 34, 34-A e 34-B, com área total de 2.304,00m² (dois mil e trezentos e quatro metros quadrados), a Rua Antônio Teixeira Pinto (ex. Rua 09), trecho compreendido entre as Ruas Martinho José Ferreira e Sizenando Amaral entre as quadras 34 e 34-A, com área total de 2.436,00m² (dois mil e quatrocentos e trinta e seis metros quadrados) conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de fevereiro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

